



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0039/2022- STDE

CONTRATO Nº 039/2022-STDE

PROCESSO ORIGINÁRIO: P203643/2022

PROCESSO DO TERCEIRO ADITIVO: P389666/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0039/2022-STDE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE E A EMPRESA PROBANK ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral/CE, CEP 62.011-065, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o Sr. Luís Henrique Mota Magalhães, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2001098033114 SSP/CE e CPF nº 033.384.413-04, residente e domiciliado em Sobral/CE, residente e a **EMPRESA PROBANK ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.067.182/0001-79, com sede na Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, nº 715, Centro, Sobral/CE, CEP 62.010-160, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Jerfson Souza da Cunha, inscrito no RG nº 99031027104 e CPF nº 445.109.343-00, residente e domiciliado na Rua Cel. Rangel, nº 427, Centro, Sobral/CE, têm entre si justo e acordado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0039/2022 - STDE, que tem por finalidade a locação de imóvel localizado na Rua Coronel Rangel, nº 194, Centro, Sobral/CE, destinado ao funcionamento da Casa da Economia Solidária no Município de Sobral, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 29 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1.** O presente aditivo contratual fundamenta-se no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO VALOR LOCATÍCIO



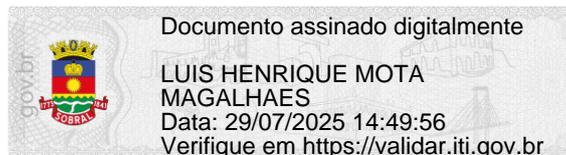
- 3.1.** Fica ajustado entre as partes o reajuste do valor mensal da locação, passando o montante a ser de R\$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), conforme solicitado pela CONTRATADA e em consonância com o laudo técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, que avaliou o valor de mercado do imóvel, nos termos DO documento acostado no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 4.1.** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual original e em seus aditivos anteriores, que não colidirem com o presente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, após lido e achado conforme, sendo assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentárias.

Sobral/CE, data da assinatura digital.



LUÍS HENRIQUE MOTA MAGALHÃES

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Contratante

JERFSON SOUZA DA CUNHA:44510934300
Assinado de forma digital por
JERFSON SOUZA DA
CUNHA:44510934300
Dados: 2025.07.29 14:02:37
-03'00'

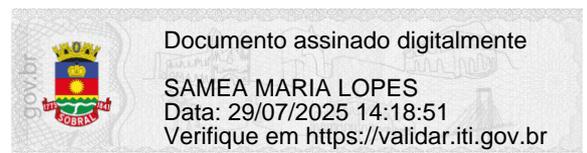
JERFSON SOUZA DA CUNHA

Contratado

Testemunhas:



1.
CPF:



2.
CPF:

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 - GCMS. PROCESSO nº P395638/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL - GCMS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral/CE. CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede na cidade de Barueri/SP, doravante denominada CONTRATADA.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como a cláusula contratual que autoriza prorrogação de vigência. OBJETO: prorrogação da vigência contratual por mais 12(doze) meses e o ajuste do cronograma financeiro do Contrato nº 003/2023 - GCMS, que tem por objeto a “Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do Município”. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: EDINALDO CASTRO TEIXEIRA - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral. Pela CONTRATADA: VICENTE BARBOSA NETO - representante da NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025. VISTO: ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE - Coordenador Jurídico da SESEC.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0039/2022-STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio de seu Secretário, o Sr. Luís Henrique Mota Magalhães. CONTRATADA: EMPRESA PROBANK ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.067.182/0001-79, representada neste ato pelo Sr. Jerfson Souza da Cunha. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA ao contrato supracitado, que tem como finalidade a “Locação de um imóvel na Rua Coronel Rangel, nº 194, Centro, para funcionamento da Casa da Economia Solidária no Município de Sobral”, compreendida no período de 29/07/2025 a 29/07/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Luís Henrique Mota Magalhães - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Jerfson Souza da Cunha - Representante do Contratado. Mateus Sales Pinheiro - Coordenador Jurídico da STDE.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/ 2025 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representado por seu Superintendente, Sr. EULER FONSECA RODRIGUES. EMPRESA: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE 24007 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização III, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. VALOR: R\$ 826,44 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal. FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada por Sr(a). RONILSON LAGO DA SILVA - MATRICULA 33745. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: SR. EULER FONSECA RODRIGUES -

SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SR. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, REPRESENTANTE DA EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA. GUILHERME BALBUENA ALENCAR ROLIM - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

PORTARIA Nº 100/2025 - AMA - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 018/2025 - AMA. A Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL DO Contrato nº 018/2025 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): EVELINE DA SILVA ANGELIM - MATRICULA 48770 II - FISCAL: RONILSON LAGO DA SILVA - MATRICULA 33745 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.